



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 17 DE MARÇO DE 2022

(PROJETO DE LEI Nº 473/21)

(VEREADORES FELIPE BECARI – PSD, CRIS MONTEIRO – NOVO, EDIR SALES – PSD, ELY TERUEL –
PODEMOS, FARIA DE SÁ – PP, RINALDI DIGILIO – UNIÃO E RODRIGO GOULART – PSD)

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir no Calendário do Município de São Paulo o Evento Virada da Castração, a ser realizado anualmente em um dos finais de semana do mês de maio, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 17 de março de 2022, decretou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido inciso ao art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, com a seguinte redação:

“Em um dos finais de semana do mês de maio: o Evento Virada da Castração, a ser realizado com o objetivo de promover o controle reprodutivo de cães e gatos na Cidade de São Paulo.” (NR)

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 17 de março de 2022.

MILTON LEITE
Presidente